Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3030 DE 30 DE Maio DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 593.204,39 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e quatro reais e trinta e nove centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 593.204,39 (Recursos SUS/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.03	Material para Limpeza e Higiene	R$	25.000,00
33.90.30.03.03	Material para Escritório e Expediente	R$	25.000,00
33.90.30.10.03	Material Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios	R$	85.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R$	136.000,00
33.90.36.03.03	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R$	80.000,00
33.90.39.02.03	Serviços de Luz e Força Motriz	R$	15.000,00
33.90.39.05.03	Serviços de Telefonia	R$	18.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R$	95.000,00
33.90.39.10.03	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
44.90.52.03.03	Mobiliário em Geral	R$	51.204,39
44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	45.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2015, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: 0016490 – 9, 1016490 - 9 - MAC - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 1.504.225,83	Obrigações	R$ 911.021,44
		Superávit	R$ 593.204,39
Total	**R$ 1.504.225,83**	**Total**	**R$ 1.504.225,83**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 01 de junho de 2016

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal